



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes

PROJETO DE LEI Nº 39 /2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1355	
DATA: 13 ABR. 2023	HORA: 15:32
Carimbo / Assinatura	

Autoriza à Chefe do Executivo a **celebrar convênio com empresas especializadas em recuperação de sucatas odontológicas do Município de Gurupi – TO e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado à Chefe do Executivo Municipal celebrar convênio com empresa **especializada em recuperação de sucatas odontológicas** para a restauração de equipamentos odontológico e outras providências;

Art. 2º – O convênio será realizado através da Secretaria Municipal de Saúde, para resgatar toda sucata de equipamentos odontológicos dando uma nova vida aos próprios, para abastecer as unidades Básicas de Saúde (UBS) e CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e continuar o atendimento das demandas dos usuários do Município, no que se refere à saúde bucal;

Art. 3º – O Projeto tem como objetivo principal recuperar o maior número possível de equipamentos odontológicos que hoje estão em condições de sucata;

Art. 4º - O convênio será juntamente com um representante da secretaria municipal de saúde, para fazer um levantamento de todos os equipamentos odontológicos que estão em situação de sucata, de forma que esse levantamento apresente a situação atual das peças, os possíveis reparos e serviços;

§ 1º - Equipamentos:

- Autoclave
- Bomba Vácuo
- Cadeiras odontológicas
- Canetas de alta rotação
- Compressor



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes

- Equipo
- Foco
- Micromotor
- Raio-X
- Sugador
- Ultrassom

Art. 5º - A empresa conveniada entrará com técnicos formados pela Associação Brasileira de Cirurgiões Dentistas – ABCD; capacitados de forma presencial para o levantamento e reparos dos equipamentos;

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Gurupi ficará responsável por:

- Peças de reposição;
- EPI para os técnicos;
- Material de limpeza dos equipamentos;
- Transporte dos equipamentos para laboratório da empresa conveniada;
- Transporte dos técnicos, se necessário.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Gurupi fica autorizada a deixar para a empresa conveniada a metade dos equipamentos recuperados e as sucatas que por ventura não houver recuperação;

Art. 8º - Todos os equipamentos que forem cedidos a empresa conveniada serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde proceder a baixa do patrimônio e apreciação do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 9º - Os técnicos da empresa conveniada não receberão nenhum tipo de pagamento pelos serviços prestados, e a responsabilidade patronal dos profissionais será da empresa conveniada;

Art. 10º - O referido convênio será celebrado por um prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, bem como o cancelamento deverá ser anuído por ambas as partes;

Art. 11º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Projeto de Lei Nº /2021, de autoria da Vereadora Marilis Fernandes, nos termos da Lei Nº 1806 de 16 junho de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

Vereadora Marilis Fernandes
PP

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde e a população gurupiense só tem a ganhar com este convênio, uma vez que a recuperação será para o maior número possível de sucatas.


O Projeto tem como objetivo principal recuperar o maior número possível de equipamentos odontológicos que estão em condições de sucata.

Considerando que o intuito é contribuir com a gestão municipal de forma legal e por se tratar de patrimônio público, a recuperação de equipamentos contribuirá para a gestão pública.

Pelo exposto, conto com apoio dos demais Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

É a justificativa:

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de abril de 2023.


Vereadora Marilis Fernandes
PP